



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 às 13:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4428850: EDITAL GESTAO DEMOCRATICA CARGO DE  
DIRETOR ESCOLAR**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4428850>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**EDITAL Nº 02/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) AO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OSVIN SCHMITT/PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA É AMOR E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL BEIJA-FLOR, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2023 E 2024.**

O **Prefeito Municipal de Cunhataí**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **torna público a abertura do Edital de Seleção dos (as) candidatos (as) ao Cargo de Diretor (a) Escolar da Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt/Pré-escolar Criança é Amor e do Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor, para os anos letivos de 2023 e 2024**, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; da Lei Complementar nº 002/2007 de 14 de setembro de 2007; da Lei Complementar nº 034/2019 de 23 de dezembro de 2019; do Decreto nº 68, de 04 de outubro de 2022; do Decreto nº 78, de 29 de novembro de 2022; da Portaria nº 178/2022 de 04 de novembro de 2022; e da Portaria nº 188/2022 de 17 de novembro de 2022; e das demais legislações aplicáveis ao tema.

### **1 DO PROCESSO DE GESTÃO**

1.1 Este Edital norteará o processo de seleção e escolha de Diretores (as) Escolares, através da gestão democrática para os próximos (02) dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

1.2 O processo de seleção dos candidatos ao cargo Diretores (as) Escolares da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;

1.3 A Comissão Municipal de Gestão, responsável por este Processo de Avaliação será formada por:

I - 02 (dois) membros do Conselho da Educação:

a) Iloise Wendt Schuh; e

b) Joana Roberta Henz.

II - 02 (dois) membros da Secretaria da Educação:

a) Fabricia Maria Graf Munzlinger; e

b) Marizane Andrea Schnorrenberger Thomas.

III - 02 (dois) membros das APPs da rede municipal:



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Fabiane Raquel Werlang; e
  - b) Karine Rosiana Mohr.
- IV - 01 (um) professor efetivo da rede municipal:
- a) Ione Aparecida Giacometti Weber.

### 2 DOS CANDIDATOS

2.1 São requisitos para ser candidato (a) a Diretor (a) Escolar:

I - Preenchimento e entrega da ficha de inscrição;

II - Entrega e Apresentação do Plano de Gestão Escolar;

§ 1º. Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com a Legislação Vigente.

§ 2º. O Plano de Gestão Escolar deverá abranger um período de 02 (dois) anos;

III - Ser Profissional do quadro efetivo, comissionado ou de Admissão em Caráter Temporário (ACT) da Rede Municipal de Ensino do Município de Cunhataí; devendo este último Possuir Licenciatura na área de Educação; Comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula, podendo, ser computados períodos, na rede municipal ou estadual de ensino, ou da rede privada de ensino e Ser munícipe de Cunhataí;

IV - Não ter sofrido durante o exercício da função pública condenação em processo administrativo disciplinar, condenação civil, ou criminal;

V - Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral e exclusivo, com o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, a fim de gerenciar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento;

VI - Não possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em sua ficha funcional, nos 12 (doze) meses que antecederam sua inscrição.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Escolar deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cunhataí, sito a Rua José Kerbes, nº 01, centro, entre os dias 09/01/2023 a 13/01/2023, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13 às 17h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, em envelope de tamanho A4, lacrado, e constando somente na face frontal do mesmo, o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, e a informação "INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR":

- a) Ficha de Inscrição; (Anexo I)



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Plano de Gestão Escolar; (Anexo II)
- c) Cópia do RG e CPF, ou equivalentes;
- d) Cópia do diploma de graduação (licenciatura na área da educação);
- e) Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar (caso possuir);
- f) Cópia do diploma de especialização na área da Educação, exceto Gestão Escolar (caso possuir);
- g) Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área da Educação (caso possuir);
- h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Cópia da Portaria de Nomeação do Quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Cunhataí;
- j) Certidão Emitida por Setor ou Departamento de Recursos Humanos competente, que comprove o tempo mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula;
- k) Declaração que o (a) candidato (a) terá disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à instituição de ensino redigida pelo candidato;
- l) Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cunhataí, de que o (a) candidato (a) não teve mais de 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em sua ficha funcional, nos 12 (doze) meses que antecederam ao mês de dezembro do ano de 2022;
- m) Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cunhataí, de que o (a) candidato (a) não sofreu durante o exercício de sua função pública condenação em processo administrativo disciplinar;
- n) Certidão Cível a ser emitida pelo sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, disponível em: SAJ <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>>, e EPROC: <<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>>;
- o) Certidão Criminal a ser emitida pelo sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, disponível em: SAJ <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>>, e EPROC: <<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>>;

3.2 O candidato (a) a Diretor Escolar somente poderá se inscrever para o cargo em somente uma das unidades escolares, conforme a seguinte disposição:

<b>CARGO</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>
Diretor (a) Escolar	Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt
Diretor (a) Escolar	Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3 Em caso de ter somente um candidato inscrito na Unidade Escolar, o mesmo deverá atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para sua nomeação no Cargo.

### **4 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO (PGE)**

4.1 O Processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I - Entrega do envelope com a ficha de inscrição e documentos previstos no item 3 deste Edital, junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o seu horário de funcionamento, no período de 09/01/2023 a 13/01/2023;

II - Homologação preliminar das inscrições validadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na data de 16/01/2023, através de ato publicado no site do Município de Cunhataí;

III - Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição no dia 17/01/2023, devendo o mesmo ser protocolado junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o seu horário de funcionamento, envelope de tamanho A4, lacrado, e constando somente na face frontal do mesmo, o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, e a informação "RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR".

IV - A Homologação final das inscrições validadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na data de 18/01/2023, através de ato publicado no site do Município de Cunhataí;

Parágrafo único. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior a homologação da inscrição do referido candidato, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor infrator, em deliberação da Comissão Municipal de Gestão.

V - A apresentação do PGE dos candidatos com inscrição validada para a Comissão Municipal de Gestão, será realizada na data de 19/01/2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC, com início às 8h da manhã.

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação até as 07h45min, para o sorteio da ordem das apresentações dos Planos de Gestão Escolar, ao qual, cada candidato terá o tempo de até 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação.

VI - A Avaliação do PGE pela Comissão Municipal de Gestão, será em conformidade com o disposto nos Anexos III E IV deste Edital, sendo a pontuação máxima atribuída ao candidato neste quesito de 6,0 (seis pontos).

VII - A apresentação do PGE dos candidatos e a escolha pela comunidade escolar será:



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Na data 20/01/2023 às 19h no Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor.

b) Na data de 23/01/2023 às 19h no Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt.

§ 1º Na data de apresentação para a comunidade escolar os candidatos com a inscrição para a unidade, deverão comparecer ao local da apresentação até as 18h45min, para o sorteio da ordem das apresentações dos Planos de Gestão Escolar, ao qual, cada candidato terá o tempo de até 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação;

§ 2º Após a apresentação de todos os candidatos será iniciada a votação dos Planos de Gestão Escolar pela comunidade escolar, poderá ser por aclamação ou voto secreto.

§ 3º Estão aptos a votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação, e os pais ou responsáveis, ficando consignado uma representação por família.

§ 4º Em caso de a votação ser por voto secreto, esta deverá seguir o modelo de cédula padrão, conforme modelo do Anexo V;

### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos (as) candidatos (as) inscritos dar-se-á por avaliação da Comissão de Gestão e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme a seguinte tabela:

<b>Título</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Pontuação</b>
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Entrega junto ao momento da inscrição para posterior avaliação pela Comissão.	6,0 *
Curso/Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado/Diploma	2,0
Especialização na área de Educação, exceto Gestão Escolar	Cópia do Certificado/Diploma	0,4
Mestrado na área de Educação	Cópia do Certificado/Diploma	0,6
Doutorado na área de Educação	Cópia do Certificado/Diploma	1,0

\* O computo desta nota observará o previsto nos Anexos III E IV deste Edital.

5.2 A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a);



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3 A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão de Gestão, dividida pelo número de membros avaliadores, e mais a pontuação de 1,0 (um) ponto para o candidato mais votado pela comunidade escolar após a apresentação do PGE, conforme previsto nos Anexos III E IV deste Edital.

5.4 Caberá recurso contra a nota/classificação preliminar obtida pelos candidatos (as) na data de 25 de janeiro de 2023, devendo o mesmo ser protocolado junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o seu horário de funcionamento, envelope de tamanho A4, lacrado, e constando somente na face frontal do mesmo, o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, e a informação "RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR".

### **6 DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE**

6.1 O candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 As ações do Plano de Gestão Escolar - PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com as especificidades da comunidade escolar;

6.3 O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

- a. a identificação da unidade escolar;
- b. introdução e justificativa;
- c. objetivos geral e específicos;
- d. diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, contábil, física, pessoal e relacional;
- e. metas programadas contendo: dimensão, ação, objetivo, público-alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- f. avaliação do plano;
- g. considerações finais;
- h. referências;
- i. outras observações necessárias.



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. O PGE deve respeitar o calendário escolar e o Edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

6.5. O PGE deve respeitar o Sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no Município;

6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II deste Edital;

### **7 DA DESIGNAÇÃO**

7.1 Caberá ao Chefe do Poder Executivo ao final do processo homologar o resultado e designar o (a) profissional da educação com a maior nota recebida para cada instituição de ensino para o exercício da função de Diretor (a) Escolar de unidade escolar.

7.2 O Diretor da unidade escolar terá como chefia imediata o(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Gestão, realizará a avaliação de maneira anual do exercício das funções pelo Diretor da unidade escolar, com base nos seguintes instrumentos:

- I - monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II - acompanhamento do resultado da Avaliação Institucional Participativa e seu respectivo Plano de Ação;
- III - registros das visitas de gestão;
- IV - denúncias recebidas formalmente;
- V - registros de orientações e encaminhamentos pela Mantenedora;
- VI - registros de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Mantenedora;
- VII - monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar; e
- VIII - observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

7.4 O (a) Diretor (a) Escolar da Unidade Escolar, deverá participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### **8 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR**

8.1 A Direção Escolar, por seu titular, compete:





# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

I - Estabelecer e manter um bom planejamento educacional – a curto, médio e longo prazo – com objetivos, metas e estratégias bem definidas;

II - Estabelecer em conjunto com os professores, as estratégias didáticas e de trabalho em sala de aula;

III - Qualificar, constantemente, o PPP da escola;

IV - Buscar garantir que professores, demais funcionários e alunos tenham à disposição todas as ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz;

V - Viabilizar o uso da tecnologia no processo de ensino/aprendizagem – e a inovação nesse sentido;

VI - Promover, periodicamente, conselhos de classe;

VII - Instituir e analisar indicadores de qualidade do ensino e da escola – como índices de evasão escolar, aprovação e reprovação;

VIII - Promover a boa comunicação com toda a comunidade escolar, e a participação dela no sistema de educação – em especial, ouvir a avaliação dos estudantes a respeito;

IX - Promover a boa comunicação com toda a comunidade escolar, e a participação dela no sistema de educação – em especial, ouvir a avaliação dos estudantes a respeito do processo de ensino, bem como levar em consideração seus desejos, suas insatisfações e sugestões.

X - Buscar, periodicamente, cursos de capacitação e atualização para os educadores e demais colaboradores, dentro de suas atividades – bem como prestar todo o apoio aos servidores”.

### **9 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A carga horária do (a) Diretor (a) Escolar será de 40 horas semanais.

9.2 A remuneração pelo exercício do Cargo de Diretor (a) Escolar se dará:

I - Conforme a Lei Complementar nº 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, nos casos de Diretor (a) Escolar oriundo de Cargo de Provimento Efetivo da Rede Municipal de Ensino;

II - Conforme a Lei Complementar nº 050/2022, de 31 de maio de 2022, nos casos de Diretor (a) Escolar oriundo de Cargo Comissionado ou ACT da Rede Municipal de Ensino.

### **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 No caso de não haver interessados/inscritos que atendam ao disposto neste Edital, poderá o Chefe do Poder Executivo designar livremente um (a) Diretor (a) Escolar Para a Unidade Escolar referida.



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2 A vacância do Cargo de Diretor (a) Escolar se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, ou destituição conforme previsão no item 10.4 deste Edital, assegurado o direito a ampla defesa.

10.3 Caberá ao Chefe do Poder Executivo, no caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos do (a) Diretor (a) Escolar da unidade, designar um Diretor (a) Escolar em caráter temporário pelo período que perdurar o afastamento.

10.4 A destituição do Diretor (a) Escolar, poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo mediante parecer da Comissão de Gestão e do Conselho Municipal de Educação, devidamente amparado através do Processo Administrativo, nas seguintes hipóteses:

- I - por descumprimento do Plano de Gestão;
- II - por inobservância a qualquer disposição deste Decreto; e
- III - por penalização em processo administrativo disciplinar.

10.5 O Diretor (a) Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

10.6 Dúvidas e impugnações ao Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão.

Gabinete do Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, em 22 de dezembro de 2022.

LUCIANO  
FRANZ:03147296903

Assinado de forma digital por LUCIANO  
FRANZ:03147296903  
Dados: 2022.12.22 13:34:22 -03'00'

**LUCIANO FRANZ**  
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL  
MARSCHALL:09278402940

Assinado de forma digital por AUGUSTO DIEL  
MARSCHALL:09278402940  
Dados: 2022.12.22 13:34:51 -03'00'

**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**  
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. Dados do (a) Candidato (a):

Nome do (a) Candidato (a):	
Data de Nascimento:	
CPF:	RG:
Estado Civil:	Cargo Exercido Atualmente:
Endereço:	Nº:
Bairro:	Município:
Graduação:	

#### 2. Unidade Escolar Objeto da Inscrição:

- ( ) Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt;  
( ) Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor.

Cunhataí, \_\_\_\_ de janeiro de 2023.

Assinatura do Candidato



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO II PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome da Unidade de Ensino:

Município:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

ANOS LETIVOS 2023/2024

#### 1 INTRODUÇÃO


#### 2 JUSTIFICATIVA


#### 3 OBJETIVO GERAL


#### 4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS


#### 5 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

##### a) Dimensão socioeconômica


##### b) Dimensão Política-institucional


##### c) Dimensão Pedagógica




# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>d) Dimensão Administrativa</b>
<b>e) Dimensão Financeira</b>
<b>f) Dimensão Física</b>
<b>g) Dimensão Pessoal e relacional</b>

<b>6 METAS PROGRAMADAS</b>
<b>a) Dimensão</b>
<b>b) Meta</b>
<b>c) Ações</b>
<b>d) Objetivo</b>
<b>e) Público alvo</b>
<b>f) Responsáveis</b>
<b>g) Período</b>
<b>h) Recursos</b>



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

<b>i) Monitoramento</b>
<b>j) Avaliação</b>

<b>7 PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO</b>

<b>8 AVALIAÇÃO DO PLANO</b>

<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>

<b>10 REFERÊNCIAS</b>

<b>11 OBSERVAÇÕES</b>

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

**Dimensão socioeconômica:** Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.

**Dimensão Política-institucional:** Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto às redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reciprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (APP, e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso às informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito à democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto à Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar pública a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente às necessidades da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensino-aprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a frequência e permanência dos estudantes; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente à organização da gestão escolar.

**Dimensão Pedagógica:** Quais são as fragilidades encontradas no ensino e aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes; Descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino-aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas a fim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensino-aprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

**Dimensão Administrativa:** Como são coordenadas as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho; **Dimensão Financeira:** Como acontece a gerência junto às instâncias construídas, os recursos financeiros.

**Dimensão Física:** Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**Dimensão Pessoal e relacional:** Como o (a) Diretor (a) Escolar promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso. Como o (a) diretor (a) escolar irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino aprendizagem





# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a) Escolar: \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Quesitos da Avaliação do Plano de Gestão Escolar		Nota atribuída de 0 (zero) a 5 (cinco)
1	<b>APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b> 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4 O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? 1.6 O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?	
2	<b>DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA</b> 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?	
3	<b>METAS E AÇÕES</b>	



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

	3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4 As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5 Comprometimento nas ações propostas?	
<b>4</b>	<b>VIABILIDADE</b> 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	
<b>5</b>	<b>AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO</b> 5.1 O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?	
	Soma das notas quesitos 1 (um) a 5 (cinco)	
	Nota Final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)	

Parecer descritivo do avaliador:

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do avaliador:



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Nome do Candidato (a) Diretor (a) Escolar: \_\_\_\_\_

Nome da Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Data da Pontuação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PGE (Plano de Gestão Escolar)	Entrega do PGE Apresentação e Avaliação pela Comissão de Gestão	
Candidato a Diretor (a) na Unidade Escolar mais votado pela Comunidade Escolar.	Eleição pela Comunidade Escolar após apresentação do PGE, conforme Itens 4 e 5 do Edital	
Curso/Especialização na área de Gestão Escolar	Cópia do Certificado/Diploma	
Especialização na área de Educação, exceto Gestão Escolar	Cópia do Certificado/Diploma	
Mestrado na área de Educação	Cópia do Certificado/Diploma	
Doutorado na área de Educação	Cópia do Certificado/Diploma	
Pontuação Final obtida pelo (a) candidato (a):		

COMISSÃO DE GESTÃO	
Nome	Assinatura
Iloise Wendt Schuh	
Joana Roberta Henz	
Fabricia Maria Graf Munzlinger	
Marizane Andrea Schnorrenberger Thomas	
Fabiane Raquel Werlang	
Karine Rosiana Mohr	
Ione Aparecida Giacometti Weber	



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO (CÉDULA) DE ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) ESCOLAR

<b>Unidade Escolar:</b>  1. Nome do candidato ( )  2. Nome do candidato ( )	<b>Em caso de candidato único:</b>  Unidade escolar:  Nome do candidato  Aprova ( )  Rejeita ( )
---	--



# MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição dos Candidatos	09/01/2023 a 13/01/2023
Homologação Preliminar das Inscrições	16/01/2023
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	17/01/2023
Homologação das Inscrições Validadas	18/01/2023
Apresentação do PGE para a Comissão Municipal de Gestão	19/01/2023
Apresentação do PGE para a Comunidade Escolar	20/01/2023 no Centro de Educação Infantil Municipal Beija-flor; 23/01/2023 no Pré-escolar Criança é Amor/Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt.
Homologação da Classificação Preliminar dos (as) Candidatos (as) após a apresentação do PGE	24/01/2023
Recurso contra a Classificação Preliminar dos (as) Candidatos (as)	25/01/2023
Homologação do Resultado Final	26/01/2023